



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão:	SDALC	Unidade Solicitante:	Seção de Aquisição
----------	-------	----------------------	--------------------

Responsável:	TC Jorge André		
Telefone (ramal):	2322/2306	E-mail:	compras4@hfa.mil.br

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. Aprimoramento, atualização e capacitação dos militares nas áreas de Licitações e Compras Diretas, a fim de subsidiar as atividades-meio do HFA.

2.1.2. A participação dos Servidores, permitirá aquisição de novos conhecimentos e interações com os profissionais reconhecidos na área.

2.1.3. Promover treinamento de pessoal necessário ao desempenho de tarefas, com vistas a suprir e dar o devido suporte aos setores: financeiro, de compras e de licitação é uma recomendação expressa do TCU, exarada no seu Acórdão 171/2005 (1ª Câmara. No mesmo sentido: Processo nº TG011.846/1995-0. Decisão nº 136/1997 - Plenário e Processo nº TC-005.561/2002-2. Acórdão nº 2.960/2003 - 1ª Câmara).

2.1.4. Implementação de rotinas que proporcionem melhorias nos controles internos, particularmente, a readequação e a capacitação da equipe de trabalho das áreas de aquisição direta com base no Art 24, inciso II da lei 8.666/93.

2.1.5. Melhoria da eficiência, eficácia e qualidade do serviço público prestado aos usuários do HFA.

2.1.6. Desenvolvimento permanente do civil e do militar e Adequação das competências requeridas dos civis e militares em consonância com os objetivos estratégicos do HFA.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. Esta contratação alinha-se com o planejamento do HFA, conforme missão constante no plano estratégico 2019-2023 do HFA, que consiste como uma de suas premissas: "Promover a atualização e a melhoria contínua da capacitação pessoal e institucional, relacionadas aos conhecimentos profissionais e às atividades técnica".

2.2.2. Os conhecimentos obtidos serão revertidos para melhorias dos processos incumbidos regimentalmente à Seção de Aquisições.

2.2.3. Profissionalizar e capacitar a alta administração e chefias intermediárias em Gestão Corporativa.

2.2.4. Consolidar os processos de Gestão por competências.

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. Devido às grandes mudanças/alterações nas legislações atinentes a Licitações e Contratos.

2.3.2. Há deficiência de pessoal dotado de conhecimentos específicos na área do conhecimento objeto da contratação e, que rotineiramente se deparam com situações que envolvem denso conhecimento de Administração Pública.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Não se aplica.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Não se aplica.

4.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.3.1. Não se aplica.

4.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.4.1. Não se aplica.

4.5. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:**

4.5.1. Não se aplica.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7º)**5.1. **Das soluções:**

5.1.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.1.2. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.1.3. Solução 3 - Realizar licitação própria.

5.2. **Da análise:**

5.2.1. A indicação da forma de contratação estará de acordo com o contexto fático a ser verificado pela Administração.

5.3. **Da conclusão:**

5.3.1. A indicação da forma de contratação estará de acordo com o contexto fático a ser verificado pela Administração.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)**6.1. Contratação do **Curso de Power BI**, para a Seção de Aquisições do HFA, destinado a capacitação profissional de Servidores do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	VALOR MÁXIMO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Curso de Power BI	-	SV	R\$ 1.200,00	2	R\$ 2.400,00

8. **ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)**

8.1. Os valores constantes da tabela presente no item 8 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa preliminar SEI ID (3156480).

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)**

9.1. Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)**

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)**

11.1. Esta contratação alinha-se com o planejamento do HFA, conforme missão constante no plano estratégico 2019-2023 do HFA, que consiste como uma de suas premissas: "Promover a atualização e a melhoria contínua da capacitação pessoal e institucional, relacionadas aos conhecimentos profissionais e às atividades técnica

11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. **RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)**

12.1. Como benefício direto o HFA terá em seu quadro servidores técnicos multiplicadores e aperfeiçoados para executar com ainda mais qualidade as atribuições de suas funções. Estes estarão prontos para responder com propriedade a seus superiores ou a qualquer órgão de controle. Indiretamente o público externo, razão da existência de nossa Instituição será alcançado, uma vez que a gestão estará amparada com informações relevantes e úteis para um excelente direcionamento dos limitados recursos disponibilizados.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)**

13.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)**

14.1. Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)**15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.15.2. **Justificativa**

15.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de capacitação e aperfeiçoamento ao agente público (militar ou civil) que realiza a análise processual, subsidiando de maneira esmerada o Comando Logístico do Hospital das Forças Armadas.

16. **RESPONSÁVEIS**

DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel EB R1 Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira CPF: 021.332.057-64	JORGE ANDRÉ FERREIRA DA SILVA - Ten Cel EB Chefe da SDALC CPF:042.620.117-55
Aprovo:	
KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel EB R1 Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas CPF: 021.332.057-64	

Deverá conter o CPF dos responsáveis pelo ETP para que o mesmo possa ser divulgado digitalmente no ComprasNet, em conformidade com a IN 40/2020. Retirar o presente texto antes da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Andre Ferreira da Silva, Chefe**, em 26/01/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 26/01/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3156406** e o código CRC **365A5B59**.